



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 — Fones/FAX (017) 691-6124 e 691-6129 — CEP 15.773-000

**LEI N° 185/98
DE 06 DE MAIO DE 1998.**

“ Dá nome ao Conjunto Habitacional “

NELSON EIGI MATUSHIMA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- O Conjunto Habitacional situado no Prolongamento da Avenida Central de Nova Canaã Paulista, passará a denominar-se “CONJUNTO HABITACIONAL DOMINGOS BARRIENTOS CALDERON”.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 06 de maio de 1998.


NELSON EIGI MATUSHIMA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.


EDILSON JOSÉ BUENO
Diretor de Administração